



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.971

DE 22 DE JULHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 050
Data: 25/07/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.547/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **FLÁVIA SODRÉ MARQUES DUARTE - R.E. nº 13.571**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3.547/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 19/09/2011 a 18/10/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3.547/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **FLÁVIA SODRÉ MARQUES DUARTE - R.E. nº 13.571**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.403.738-0, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 19/09/2011 a 18/10/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 31/10/2019 a 29/11/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020; e
- III = 30 (trinta) dias a partir de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de julho de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.